



FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA

Avenida Manuel da Maia, n.º 26 – 4.º Dt.º
1000-201 Lisboa – Portugal
Tel. (351) 21 847 87 74/5/6
www.fep.pt | geral@fep.pt

CIRCULAR N.º 10/FOR/2026

Lisboa, 31 de agosto de 2026

ASSUNTO: **Formação Contínua – Procedimentos para Submissão e Gestão de Ações de Formação**

Na sequência do crescimento do número de entidades promotoras de ações de **Formação Contínua**, que motivou o aumento das questões de natureza processual relacionadas com a submissão e gestão destas ações, a Federação Equestre Portuguesa (FEP) considera oportuno reunir e consolidar, na presente circular, as orientações anteriormente divulgadas, bem como esclarecer os procedimentos que deverão ser observados por todas as entidades organizadoras.

1. Submissão do pedido de ação de formação

A entidade organizadora deverá aceder ao site da FEP utilizando as credenciais da organização e entrar no separador "**Pedidos de Formação**", onde deverá submeter o pedido de acreditação da ação.

Para o efeito, é obrigatória a utilização do ficheiro disponível no site da FEP com a designação "**Formação Contínua – Pedido**", devidamente preenchido.

Sempre que a ação de formação seja de natureza teórica e realizada em formato e-learning, a entidade deverá igualmente remeter para o endereço eletrónico formacao@fep.pt os seguintes elementos:

- Materiais pedagógicos utilizados na ação;
- Currículo(s) vitae do(s) formador(es).

2. Aprovação da ação de formação

Após a análise e aprovação do pedido pela FEP, será atribuído um código de curso.

A partir desse momento, a ação deixará de constar da área "**Pedidos de Formação**", passando a estar disponível na área "**Formação**", onde poderá ser gerida pela entidade organizadora.



FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA

Avenida Manuel da Maia, n.º 26 – 4.º Dt.º
1000-201 Lisboa – Portugal
Tel. (351) 21 847 87 74/5/6
www.fep.pt | geral@fep.pt

3. Inscrição dos formandos

Todos os participantes deverão encontrar-se registados como praticantes da FEP no ano civil em que decorre a ação de formação.

Compete à entidade organizadora, ao clube ou ao próprio formando proceder à inscrição na respetiva ação de formação, através do site da FEP.

Relembremos que **a atribuição de créditos pelo IPDJ é efetuada através do NIF do formando**. Caso o NIF não esteja averbado na respetiva ficha de praticante, a plataforma Prodesporto não conseguirá atribuir os créditos correspondentes.

4. Envio da pauta final

Após a conclusão da ação de formação, a entidade organizadora deverá submeter a Pauta Final e o Ficheiro de Assiduidade no prazo máximo de três dias.

A pauta deverá ser apresentada exclusivamente através do modelo disponibilizado no site da FEP com a designação "**Pauta – Ação de Formação Contínua**".

Nas ações de formação realizadas em **formato e-learning**, o Ficheiro de Assiduidade deverá conter a assinatura do Formador, confirmando a presença dos formandos, e ser acompanhado do respetivo registo de acessos à plataforma, nomeadamente:

- data e hora dos acessos;
- frequência dos acessos;
- tempo de permanência na plataforma.

Nas ações de formação em e-learning que incluam avaliação e/ou atividades obrigatórias, a assiduidade poderá ser comprovada através do respetivo registo de conclusão das atividades. Considera-se cumprida a assiduidade quando o formando, cumulativamente:

- conclui pelo menos 90% dos conteúdos/atividades obrigatórios;
- realiza as atividades de avaliação previstas;
- cumpre os prazos definidos para a conclusão da formação.

Nestes casos, a entidade organizadora poderá enviar, como comprovativo de assiduidade, o relatório/registo da plataforma que evidencie a conclusão dos conteúdos, atividades e



FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA

Avenida Manuel da Maia, n.º 26 – 4.º Dt.º
1000-201 Lisboa – Portugal
Tel. (351) 21 847 87 74/5/6
www.fep.pt | geral@fep.pt

avaliações obrigatórias por cada formando, acompanhado da confirmação/assinatura do Formador.

A FEP relembra que o cumprimento destes procedimentos é fundamental para assegurar a correta certificação das ações de formação, o registo dos créditos atribuídos aos participantes e a adequada tramitação administrativa dos processos.

Solicita-se, por isso, a todas as entidades organizadoras o rigoroso cumprimento das presentes orientações.

Vice-presidente para a Formação

Bruno Miguel Fernandes Pires